

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE 29/02/2024**

Olá, tudo bem?

Vou reescrever e reformular em mais de uma pergunta, buscando maior clareza.

### **Contexto:**

- Para fazer o orçamento do exercício do briefing, como pede o item 1.3.4 b do Apêndice II, a licitante deve utilizar a tabela de Produtos e Serviços essenciais do Apêndice I.

- Mas a tabela de Produtos e Serviços Essenciais apresenta, em sua terceira coluna, uma quantidade anual estimada para cada item. Exemplo: para o item "1.1 Criação e produção de ícone" são estimadas 60 unidades.

### **Pergunta 1:**

- A licitante deve respeitar essa quantidade anual estimada para cada item ao compor o seu orçamento?

### **Pergunta 2:**

- Essa quantidade anual é apenas uma referência para o contrato e não precisa ser considerada como um teto para a licitante compor seu orçamento no exercício do briefing?

### **Pergunta 3:**

- A licitante pode considerar que essa quantidade é apenas uma referência, cabendo a ela decidir quantas unidades de um item serão utilizadas dentro do seu exercício de orçamento? Respeitando, claro, a verba máxima a ser utilizada, a título de exercício, no valor de R\$ 15 milhões.

Atenciosamente,

## **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Resposta nº 01: Deve ser respeitado o que preconiza o item 1.3.4.1:

"1.3.4.1. As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea 'b' do subitem 1.3.4, com base: a) na verba referencial para investimento, estabelecida no Briefing do Apêndice III-A; b) nos valores cheios previstos na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais do Apêndice I;"

Resposta nº 02: Sim, a quantidade disposta no apêndice I é a estimada para a execução do contrato.

Resposta nº 03: Sim, a licitante deve respeitar a verba máxima do briefing e os valores constantes na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais do Apêndice I.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Contratação